



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 418/76


A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, área localizada em anexo ao Cemitério Municipal desta Cidade de conformidade com planta descritiva em anexo, parte integrante desta lei.

§ único – Os proprietários de referido imóvel ainda em comum deverão habilitar-se nesta Prefeitura Municipal em prazo a ser estipulado por Edital do município, para a devida indenização.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1976.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.